

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/69


A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

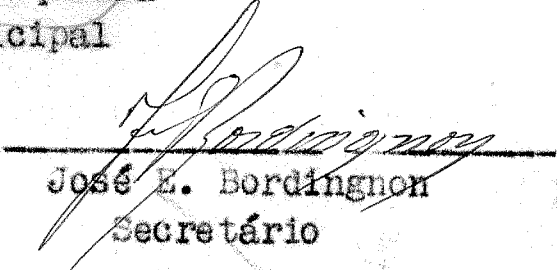
Art. 1º)- Fica aprovada uma verba mensal de Ncr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para gratificação ao Titular do Gabinete Dentário desta Municipalidade, à serviço de Assistência Social, o qual terá / funcionamento nas segundas, quartas e - sextas feiras no horário de h 9,00 às 11,00 h.

§ único. A gratificação contante do artigo acima terá início dia dois (2) de novembro de 1.968 e prazo indeterminado.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 1.969


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


José E. Bordignon
Secretário